



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS

CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**Estabelecimento Industrial, Tratamento de Leite e Derivados da Renoldy
Renoldy – Produção e Comercialização de Leite e Produtos Lácteos, S.A.**

Processo de AIA nº 1046/2013

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR LVT (participação pública) – Eng.^a Conceição Ramos

APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste – Dr.^a Tânia Pontes da Silva

dezembro de 2013

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Estabelecimento Industrial, Tratamento de Leite e Derivados da Renoldy		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Indústria de laticínios ≥200 t/dia de leite para tratamento ou transformação	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Renoldy - Produção e Comercialização de Leite e Produtos Lácteos, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Protermia - Projectos Térmicos Industriais e de Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de outubro: <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Dr.ª Helena Silva e Eng.ª Conceição Ramos • APA, I.P./ARH Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Tânia Pontes da Silva 	Data:	20-12-2013
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea c) do n.º 7 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Renoldy encontra-se em funcionamento desde 2004. A unidade industrial recebe cerca de 150.000 l de leite por dia, pretendendo aumentar a sua capacidade para os 200.000 l no período de maior produção.</p> <p>São objetivos primordiais da Renoldy, atingir uma quota de mercado significativa, em termos nacionais, no que diz respeito à produção de leite UHT e também na produção de em leites enriquecidos (com cálcio e vitaminas) e leite com cacau (também designado por batido de cacau).</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A unidade industrial da Renoldy, SA localiza-se na zona industrial de Alpiarça, no lote 131, na freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A unidade industrial da Renoldy, dedica a sua atividade à produção de leite UHT (simples, enriquecido e composto).</p> <p>Todo o leite chega refrigerado, transportado por camiões cisterna isotérmicos, vindo da recolha feita nas cooperativas e nalguns casos de produtores diretos.</p> <p>Os excedentes de matéria gorda (nata) resultantes do fabrico do leite UHT são pasteurizados e actualmente expedidos a granel para uso industrial.</p>
-----------------------------	---

A Unidade Industrial está instalada numa área total de terreno de 54 700 m² e é constituída por um grande edifício fabril e um edifício de serviços auxiliares. Entre os dois edifícios localiza-se uma área coberta correspondente à área de descarga do leite.

Atualmente a unidade industrial tem 63 postos de trabalho, na maioria habitantes do concelho de Alpiarça e concelhos do distrito de Santarém.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

A produção de leite engloba as seguintes fases:

Receção do leite cru - O leite chega às instalações em camiões cisterna isotérmicos. Antes da descarga são efetuadas análises de controlo de qualidade. Após a validação pelo laboratório da amostra recolhida nos diferentes compartimentos da cisterna, é efetuada a descarga do camião por ligação manual a uma das 4 linhas de receção através de um tubo flexível.

Armazenamento - O leite é então bombeado para um arrefecedor e daí transferido para um dos 2 tanques de armazenagem de leite cru de 100.000 l cada e eventualmente, quando necessário, em mais 3 tanques de 30.000 l cada.

Termização, normalização e armazenagem de leite termizado - Na indústria alimentar a utilização

Na indústria alimentar a utilização de processos a altas temperaturas surge com o objectivo de conservação do produto alimentar, uma vez que elimina a actividade bacteriana e enzimática. Estes processos podem ter diversas combinações de temperatura e tempo de exposição, consoante as qualidades exigidas do produto final e seu ciclo de vida.

O leite cru armazenado em silos é posteriormente termizado e normalizado de acordo com o teor de gordura pretendido em duas linhas de termização com a capacidade de 25 000 litros/hora. Após o arrefecimento, o leite pode ser armazenado em seis tanques de leite termizado, 2 de 200 000 litros, 1 de 100 000 litros e 3 de 30 000 litros, perfazendo um total de 590 000 l, onde é mantido a temperaturas próximas dos 3 a 4°C. Para proceder à lavagem dos tanques e dos equipamentos atrás descritos, existe 1 sistema CIP (Cleaning-in-Place) automático associado. A nata resultante da normalização passa por um permutador para proceder ao seu arrefecimento e é conduzida a 1 tanque de armazenagem com 10 000 l, sendo posteriormente pasteurizada, podendo ser armazenada em 5 tanques de 30 000 l.

Preparação de Leites Enriquecidos e Compostos

A preparação deste tipo de leites realiza-se numa sala adequada onde se adicionam os vários ingredientes, ao leite termizado normalizado dos tanques de armazenagem, através de uma tremonha para doseamento de ingredientes a um caudal de 25 000 l/h

Para lavagem deste equipamento utiliza-se o CIP automático.

Ultrapasteurização

O leite termizado é homogeneizado e de seguida ultrapasteurizado por aquecimento indirecto numa relação temperatura/tempo que varia, entre os 142,0±1°C e os 143,5°C/4 segundos, de acordo com o equipamento de tratamento em questão.

A ultrapasteurização do leite é feita em três equipamentos de tratamento, dois com a capacidade de 20 000 l/h e outro com a capacidade de 4 000 l/h, compostos por permutadores tubulares e homogeneizadores.

Enchimento / Embalamento

Num dos dois equipamentos de tratamento de ultrapasteurização de capacidade de 20 000 l/h o leite é enviado directamente a uma ou duas máquinas de enchimento e o excedente vai sendo armazenado no respectivo tanque asséptico, com a capacidade de 30 000 l seguindo posteriormente e alternadamente para a linha de enchimento. Neste circuito o sistema tem duas máquinas de enchimento activas, uma de 1 l com a capacidade de 10 000 un/h e outra de 1l com capacidade de 6 000 un/h. O sistema pode estar a enviar apenas para uma das máquinas ou para ambas em simultâneo. Neste circuito existe ainda uma outra máquina de enchimento de capacidade de 6 000 l/h mas está actualmente desactivada.

No outro equipamento de tratamento de ultrapasteurização de capacidade de 20 000 l/h o leite é enviado directamente à máquina de enchimento e o excedente vai sendo armazenado no respectivo tanque asséptico, com a capacidade de 30 000 l seguindo

posteriormente e alternadamente para a linha de enchimento, onde existe uma máquina de enchimento de 1 l com a capacidade de 10 000 un/h. Neste circuito existe ainda uma outra máquina de enchimento de 1,5 l com capacidade de 5 000 un/h mas está actualmente desactivada.

No último sistema de ultrapasteurização de capacidade 4 000 l/h o leite segue directamente para uma máquina de enchimento de 200 mL com a capacidade de 12 000 un/h.

Os pacotes seguem por cadeias transportadoras até à zona de embalagem onde são formados os pack's e as paletes. Na formação de paletes existe um paletizador, 2 robot's e uma envolvente.

As paletes de leite embalado são armazenadas no armazém de produto acabado, de acordo com o lote em questão e de forma a cumprir o FIFO (first-in-first-out).

Serviços e Instalações Auxiliares

Central Térmica - A produção de vapor ocorre na central térmica onde estão instaladas duas caldeiras de vapor com uma capacidade unitária de 5 000 kg/h de vapor sobreaquecido. Este vapor é recolhido e distribuído alimentando os equipamentos onde é necessária energia térmica.

Como combustível utiliza gás natural que se encontra armazenado no UAG do parque industrial, sendo abastecido por pipeline.

A produção de água quente é realizada num permutador de água/vapor e existe uma única rede de água quente para alimentação de todos os pontos.

Estação de Produção de Frio - Existe um sistema de água gelada que fornece a água fria necessária aos permutadores de calor onde se efectua o arrefecimento do leite.

Este sistema de água gelada é constituído por três grupos compressores a amoníaco, de 500 000 kcal/h cada, um condensador, um tanque de armazenagem de água gelada (com capacidade de 100 m³) com o evaporador do circuito, bem como outros componentes complementares do sistema, nomeadamente bombas para circulação de água gelada até aos consumidores e seu retorno, por meio de tubagem própria. O comando desta central de frio é feito por sistemas automáticos, programáveis.

Produção de Ar Comprimido - O ar comprimido é necessário para accionar diversos mecanismos pneumáticos existentes na linha de produção. Esta central localiza-se no piso superior do edifício técnico. É constituída por dois compressores de parafuso, debitando cerca de 500 l/s a 10 bar, destinados à produção de ar comprimido normal, para processos que não incluam contactos com o produto e ainda por dois tanques de pulmão.

Os compressores, têm mecanismos de filtração e secagem de ar e ainda dois depósitos pulmão de 3 000 l cada.

Controlo de Qualidade - todo o processo produtivo desde a recepção do leite até ao produto final passa por um controlo de qualidade garantindo a qualidade dos produtos. A empresa possui um laboratório próprio e qualificado para a realização deste controlo.

Apesar de se verificarem requisitos básicos a empresa dispõe dos seus próprios "standards de qualidade" mais exigentes que os parâmetros mínimos legais. Além destes objetivos o controlo da qualidade permite a execução de um vasto conjunto de determinações que visam o controlo da composição e da qualidade das matérias-primas consumidas dos parâmetros de fabrico e da qualidade higio-sanitária dos equipamentos, materiais, utensílios e instalações.

O laboratório controla também a qualidade da água da fábrica, as concentrações das soluções de lavagem e ainda a qualidade dos efluentes.

Consumos e Produtos

Matérias-primas e produtos sendo a atividade dedicada à produção de leite UHT e leites enriquecidos, a Renoldy tem como principal matéria-prima o leite. Recebe também ingredientes minoritários como o açúcar, cacau e vitaminas.

As fontes de **energia** utilizadas são o gás natural e a eletricidade. O gás natural é utilizado para a produção de energia térmica (vapor e água quente).

Os consumos do ano de 2010 foram de 4 716 MWh de energia elétrica e 927 178 m³ de gás natural.

Relativamente ao **abastecimento** a maior parte do volume da água utilizada nas

instalações industriais provém de dois furos existentes no interior do perímetro industrial. A licença de exploração mensal dos furos é de 8.000 m³ cada, registando-se volumes recolhidos entre 6.500 e 7.900 m³/mês em cada furo. Ambos os furos estão a uma profundidade de 172 metros.

Analisando os consumos totais de água na Renoldy verifica-se que em 2010 o consumo total registado foi de 182.554 m³, com uma média mensal de consumo de cerca de 15.200 m³.

A água captada é armazenada em três silos de 200 m³ de capacidade cada, sendo um para receção de água bruta e os dois restantes de água tratada para abastecimento das instalações e da central de incêndio. Segundo o EIA, são aplicados tratamentos a esta água por forma a garantir as características legalmente estabelecidas para a água para consumo humano (Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto). Este tratamento consiste numa cloragem, correção de pH, filtragem e novamente uma cloragem final.

No que se refere aos **efluentes**, a rede de drenagem das águas residuais produzidas é constituída por uma rede separativa de águas domésticas, águas residuais industriais e águas pluviais.

As **águas pluviais** têm origem na cobertura de edifícios e dos pavimentos dos arruamentos, sendo encaminhadas para um coletor de águas pluviais que conduz até o coletor municipal.

As **águas residuais domésticas** são provenientes das instalações sociais (sanitários e balneários). O número total de trabalhadores atualmente existente na Renoldy é também o perspectivado para o futuro, isto é 63 trabalhadores.

De acordo com o EIA, as águas residuais domésticas são encaminhadas para o coletor municipal, para tratamento na ETAR Intermunicipal.

As **águas residuais industriais** são provenientes de processos de lavagem dos equipamentos, utensílios, pavimentos e restante instalação, sendo encaminhadas para a ETAR da instalação que está dimensionada para um caudal médio de tratamento de 300 m³/dia. Esta ETAR própria, contempla um tratamento preliminar e tratamento biológico: gradagem, remoção de sólidos, homogeneização/equalização, neutralização, tratamento aeróbico (lamas ativadas), estabilização/espessamento/desidratação de lamas.

Nos elementos adicionais, a Renoldy apresenta nova declaração da C.M. Alpiarça, de setembro de 2013, referindo que a *“a Câmara Municipal autorizou a utilização do seu Sistema Municipal de Drenagem de Águas Pluviais como meio de drenagem dos efluentes provenientes da ETAR desta unidade para o seu lançamento no meio aquático recetor - Vala de Alpiração”*.

O EIA refere que a análise da qualidade do efluente tratado é realizada duas vezes por ano em laboratório externo, sendo no entanto efetuado controlo analítico mensal pela empresa consultora e um acompanhamento diário realizado pelo laboratório de controlo e qualidade da Renoldy.

Nas duas monitorizações efetuadas (abril de 2010 e outubro de 2010) todos os parâmetros cumprem o valor limite de emissão do Anexo XVIII Valores limite de emissão (VLE) na descarga de águas residuais do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e os valores de emissão associados do BREF à exceção do parâmetro fósforo.

Resíduos

O EIA refere que são produzidas 237,41 ton/ano de lamas de ETAR e são entregues às empresas Revolta/Carmona e Podec. Na instalação, as lamas da ETAR, após centrifugação, são armazenadas em contentor estanque no interior do edifício da ETAR.

Os óleos usados são armazenados na oficina de manutenção em bidões estanques que estão posicionados dentro de uma bacia de retenção.

Os resíduos resultantes do processo de fabrico são recolhidos seletivamente e conduzidos até ao parque de resíduos onde são temporariamente armazenados até recolha final por empresa licenciada para o efeito. Estes resíduos são armazenados no parque de resíduos em contentores estanques. A empresa que faz a recolha dos resíduos deixa um contentor vazio e leva o contentor cheio. Toda a área é impermeabilizada mas não coberta. Segundo a Adenda (junho de 2013) a área do parque de resíduos está ligada à rede de drenagem do efluente industrial, que é conduzido posteriormente para a ETAR para tratamento.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais relevantes para a tomada de decisão os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos Ambiente Sonoro, Solo e Usos do Solo, Emissões Atmosféricas, Resíduos e Sócio-economia

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)

Para o local vigora o PROT OVT, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009 (de 6 de agosto) e retificado pela Declaração de Retificação (DR) 71A/2009, que se constitui como um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica, que consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de gestão territorial (Planos Especiais; PDM; PP; PU).

Embora o PROT OVT seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo.

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias.

Nesse sentido considerando o padrão de ocupação do Solo-IND (Área para Indústria) e tendo em conta que não estamos atualmente perante ocupação de solos agrícolas da Reserva Agrícola Nacional, considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área *Viticultura e Horto-fruticultura que se caracteriza pelas suas potencialidades no contexto da produção de hortícolas e hortofrutícolas ao ar livre para frescos e transformados e no âmbito da fileira vitivinícola, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção agrícola.*

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Plano Diretor Municipal de Alpiarça (PDMA)

O PDM de Alpiarça foi aprovado pela RCM 14/1994 de 10/2/1994 e foi alterado pela RCM 90/2001 de 30 de julho, tendo sido parcialmente suspenso pela RCM 13/2003 de 29 de janeiro, tendo sido novamente parcialmente suspenso pela RCM 21/2004 de 3 de março e novamente alterado pelo Aviso n.º 16747/2010, publicado a 23-08-2010.

Nos termos da RCM 13/2003 de 29 de janeiro foi no local ratificada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Alpiarça relativamente à aplicação do primeiro período da alínea *a)* e do segundo parágrafo da alínea *b)*, ambas do Artigo 17.º do respetivo Regulamento, numa área de 5 ha.

Pelo Regulamento n.º 553/2008 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 212 de 31/10/2008 tornou-se público que a Assembleia Municipal de Alpiarça deliberou, em 26 de Setembro de 2008, aprovar o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alpiarça, que altera o Plano Diretor Municipal na Área de Intervenção do Plano de Pormenor, que abrange integralmente o presente projeto.

No âmbito do PDM de Alpiarça, PDMA, a ocupação no local é condicionada nos termos Regulamento RPDMA, pelo Artigo 17.º, Espaços industriais:

- a) Só poderão instalar-se nesta área indústrias das classes B, C e D definidas conforme Portaria específica e devidamente regulamentadas pelo anexo ao D.R. n.º 25/83 de 17 de Agosto, devendo o processo de licenciamento obedecer a este decreto regulamentar. Será dada preferência às indústrias complementares das atividades agrícolas.
- b) O Índice de ocupação não poderá exceder 0,6 nos lotes com área igual ou inferior a 1250 m² e 0,5 nos lotes, ou conjunto de lotes, cuja área seja superior a esta. O número de pisos máximo será de dois para edifícios administrativos e de um com o máximo de 5,5 m de altura para as naves industriais;
- c) Os lotes com área igual ou superior a 1250 m² deverão ter uma área para estacionamento não inferior a 5 % da sua superfície;
- d) As distâncias mínimas às vias públicas serão de 3 m ou 10 m, conforme prescrição específica do PP da zona industrial, no que se refere a escritórios, armazéns e habitação;

- e) Qualquer edificação deverá ficar afastada no mínimo 5 m da extrema do lote vizinho, salvo plano de conjunto aprovado pela Câmara Municipal;
- f) É interdita a construção de habitações, salvo a de um guarda por instalação, com a área máxima de 100 m²;
- g) Cada instalação deverá ter no seu perímetro faixas arborizadas com a área mínima de 10% da área do lote, faixas a utilizar para parqueamentos e enquadramento de áreas sociais. Cada lote com área superior a 1250 m² deverá ter também uma área destinada à carga e descarga de veículos pesados, a determinar caso a caso em função do tipo de indústria a instalar;

O projeto em análise encontra em conformidade com o disposto nas alíneas supra mencionadas, com exceção da alínea g), em que se verifica que o projeto cumpre o mínimo de 10% (5949.4m²) de faixas verdes a arborizar, no entanto não cumpre a integral arborização do espaço verde, por forma a garantir a área destinada à carga e descarga de veículos pesados.

Relativamente às questões/condições definidas pelo RPDMA, para este território, com alcance de salvaguarda de matérias ambientais, nomeadamente:

- h) Todos os efluentes industriais só poderão ser ligados à rede pública após pré-tratamento que elimine todos os elementos prejudiciais ao tratamento biológico dos efluentes (...);
- i) As instalações, alterações e ampliações dos estabelecimentos industriais que provoquem poluição do ambiente originado por ruídos, poeiras, fumos, vapores e cheiros ou rejeição de efluentes líquidos e resíduos sólidos só serão autorizadas desde que esses poluentes não excedam os limites que vierem a ser fixados pela entidade a quem compete o respetivo licenciamento (...);
- j) Os resíduos sólidos (sucata, lixo, desperdícios ou similares) não poderão ser acumulados nos espaços livres dos lotes, devendo a instalação dispor de meios para o seu armazenamento e evacuação (...);
- k) Os óleos usados deverão ser eliminados ou transportados para locais próprios nas condições estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 88/91, de 23 de Fevereiro; l) O abastecimento de água será feito através da rede municipal, sendo proibida a abertura de poços ou furos, salvo casos especiais devidamente licenciados pela Câmara Municipal de Alpiarça; m) Os esgotos serão também lançados nas redes municipais de águas negras e pluviais (rede separativa);

foram estas matérias analisadas pela CA nos capítulos relativos aos respetivos fatores ambientais, não tendo sido identificados impactes negativos, significativos e não minimizáveis.

Relativamente aos Estacionamentos, no RPDM de Alpiarça não foi fixado uma capitação mínima de estacionamento. Relevando para esta matéria a Portaria MAOTDR n.º 216-B/2008 de 3/3 e aplicando os critérios nela definidos portaria concluiu-se que o número mínimo de lugares de estacionamento é de 235 veículos ligeiros (196 privado+39 público) e 35 veículos pesados (29 privado+6 público). O projeto atualmente garante apenas 53 lugares de estacionamento para veículos ligeiros contudo foi apresentado um layout evidenciando que o projeto permite disponibilizar o número de lugares de estacionamento necessários de acordo com a portaria.

Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alpiarça.

O Regulamento do PP da Zona Industrial de Alpiarça, define parâmetros de edificabilidade e área de impermeabilização para a ocupação neste local verificando-se que estes critérios se encontram genericamente cumpridos à exceção dos lugares de estacionamento, sendo que sobre esta matéria se aplica a análise efetuada no âmbito do PDM.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho de Alpiarça possui carta da REN publicada pela RCM n.º 37/96 de 13 de abril, substituída pela RCM n.º 88/2000 de 17 de julho, alterada pela RCM n.º 108/2008 de 26 de junho.

De acordo com a RCM n.º 88/2000, o projeto afeta parcialmente áreas classificadas como REN (áreas de máxima infiltração), sendo que a alteração publicada pela RCM n.º 108/2008 vem excluir da REN essas áreas. Do relatório técnico não consta qualquer referência à legalidade da instalação industrial, sendo que nada há a obstar à sua legalização, uma vez que atualmente não viola o regime da REN (por não afetar áreas classificadas como REN).

Conclusão setorial

Face ao exposto emite-se parecer favorável em matéria de Ordenamento do Território.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A Renoldy localiza-se numa área onde se encontram duas massas de água subterrânea sobrepostas. Assim, do topo para a base temos a massa de água subterrânea das Aluviões do Tejo (código PTT7) e a massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda (código PTT3), integrando-se ambas na Unidade Hidrogeológica da Bacia do Tejo-Sado.

- Aluviões do Tejo

Esta massa de água é constituída por materiais de origem fluvial, mais concretamente aluviões modernas (Holocénico) e terraços (Pliocénico), apresentando ambas uma grande irregularidade e complexidade na estratificação.

Trata-se de uma massa de água do tipo multicamada. O aquífero superficial passa localmente de livre a confinado e vice-versa, evidenciando uma grande irregularidade e complexidade da estratificação, tal como já acima descrita.

Admite-se a possível extensão deste sistema aquífero a outras áreas aluvionares adjacentes: nas regiões mais a montante da bacia do Tejo, nomeadamente ao nível das aluviões do Sorraia na região de Montargil, as aluviões constituem um manto pouco espesso e incapaz de fornecer bons caudais durante todo o ano, estando os níveis piezométricos condicionados, pelos das águas do rio Sorraia e da ribeira da Raia, o que provoca o abandono de algumas captações devido à fraca espessura do material arenoso e às oscilações sazonais do nível freático. Os poços que captam as aluviões têm um caudal muito reduzido no Verão mas também há captações que apresentam artesianismo repuxante.

Alguns autores apontam para as aluviões do Tejo um modelo conceptual composto por três camadas, da mais superficial para a mais profunda: (1) areias com alternâncias de lodos, (2) lodos e (3) areias e cascalheiras. Segundo este modelo para camada 1, a recarga dá-se na maior parte da extensão de afloramento enquanto que, nas camadas 2 e 3 a recarga dá-se essencialmente nas áreas de bordadura. Ainda segundo o mesmo autor a descarga nas 3 unidades citadas dá-se no sentido do rio Tejo e respetivo estuário; no caso da camada 1 o escoamento dá-se também no sentido dos afluentes principais do Tejo (ex.: a vala de Alpiarça e o rio Sorraia na margem esquerda e a vala de Azambuja na margem), tendência que é levemente seguida pela camada 2. Estas direções de fluxo podem naturalmente ser alteradas localmente em função do stress que seja aplicado pelas bombagens sobre o aquífero.

Em termos de produtividades, as Aluviões apresentam uma mediana de 12 l/s, enquanto os Terraços uma mediana de 10 l/s. Relativamente à transmissividade e condutividade hidráulica: Aluviões: mediana da transmissividade = 1493 m²/dia, mediana da condutividade hidráulica = 122 m/dia; Terraços: mediana da transmissividade = c 1.573 m²/dia, mediana da condutividade hidráulica=127 m/dia.

Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda

Esta massa de água é formada por numerosas formações porosas, geralmente confinadas ou semi-confinadas, pertencentes às séries Miocénica, Pliocénica e Quaternária. São frequentes as variações laterais e verticais de fácies litológica, responsáveis por mudanças significativas nas condições hidrogeológicas.

As características deste sistema variam em função da importância das camadas Pliocénicas e da constituição e espessura das formações Miocénicas. Assim, e de um modo geral, o sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multi-camada, que tem como suporte as camadas da base do Pliocénico e camadas greso-calcárias atribuídas ao Helveciano superior. Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero, confinado, também multi-camada, tendo por suporte formações greso-calcárias da base do Miocénico.

A recarga de toda a massa de água é feita diretamente através da precipitação, infiltrando-se a água nos terrenos Pliocénicos e Quaternários, que por sua vez cedem parte dessa recarga às formações miocénicas subjacentes, por drenância, podendo estas receber também diretamente nas áreas onde afloram. Parte da recarga é feita também a partir das linhas de água principais.

No aquífero, o percurso normal do escoamento subterrâneo tende a acompanhar o desenvolvimento da rede de drenagem superficial, em direção ao Estuário do Rio Tejo, para onde convergem as principais linhas de fluxo hídrico subterrâneo dos aquíferos que representam.

Em termos de produtividades: Pliocénico: mediana = 15,5 l/s; Arenitos de Ota: mediana = 9,7 l/s; Formações greso-calcárias: mediana = 35 l/s. Já no que respeita a transmissividades: Pliocénico: transmissividade, entre 100 e 3.000 m²/dia; Arenitos de Ota: valores mais frequentes de transmissividade, entre 45 e 179 m²/dia; Série calco-gresosa marinha: valores mais frequentes de transmissividade, entre 127 e 693 m²/dia.

Em termos locais, e tendo em conta a bibliografia existente, os relatórios de sondagem das captações existentes na

propriedade e as outras captações existentes na envolvente, refere-se o seguinte:

- Na área onde se encontra as instalações da Renoldy a massa de água subterrânea das aluviões do Tejo apresenta uma espessura máxima da ordem dos 50 m, constituída essencialmente por areias, calhaus e alguns níveis argilosos;
- Subjacente às Aluviões do Tejo encontra-se a massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda, constituída pela alternância de níveis argilosos e arenosos;
- As captações existentes nesta área são constituídas por furos curtos (profundidades inferiores a 30 m) ou poços que se encontram a explorar as Aluviões do Tejo e por furos profundos (geralmente profundidades superiores a 100 m) que se encontram a captar a Margem Esquerda;
- Escoamento subterrâneo em ambas as massas de água é em direção ao rio Tejo, a NW, contudo, poderá existir alguma descarga dos níveis mais superficiais na Vala de Alpiarça, localizada também a NW da instalação da Renoldy;
- Relativamente à profundidade do nível de água, é importante referir que existem vários níveis, uma vez que existe a sobreposição de massas de água e ainda porque se trata de massas de água do tipo multicamada. Assim, nas Aluviões do Tejo é de supor que existe um nível geral com profundidades que variam entre os 1,5 m e os 10 m, enquanto na Margem Esquerda a profundidade do nível da água é da ordem dos 35-40 m.

Em termos de vulnerabilidade à poluição, a instalação da Renoldy localiza-se numa área com vulnerabilidade Alta (aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica à água superficial), segundo o Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo (versão de 2001).

Usos

Em termos de captações de água subterrânea privadas, existem 7 captações a menos de 500 m da instalação da Renoldy, incluindo duas captações existentes nestas instalações.

Relativamente a estas captações salienta-se o seguinte:

As duas captações da Renoldy possuem ambas 172 m, com ralos a partir dos 129 m, e com finalidade de atividade industrial alimentar. Estas captações possuem licença de exploração válida; contudo, é necessário a sua atualização uma vez que:

- A finalidade deverá ser alterada de “atividade industrial alimentar” para “atividade industrial e consumo humano”, uma vez que esta água é utilizada também em sanitários e balneários;
- Nas autorizações o volume máximo mensal está incorreto, uma vez que é indicado um volume de 2.000 m³ em vez dos 8.000 m³. Trata-se de um engano, uma vez que no próprio parecer elaborado é aceite o aumento do volume.

A captação privada mais próxima da instalação da Renoldy, S.A. localiza-se a cerca de 50 m do limite desta instalação. Trata-se de uma captação com 192 m de profundidade, com ralos a partir dos 135 m e destinada à rega.

Relativamente a captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, refere-se que a captação mais próxima localiza-se a cerca de 340 m de distância e pertence à AdR - Águas do Ribatejo, S.A.. Trata-se de uma captação com 302 m de profundidade e com ralos a partir dos 95 m. Salienta-se ainda que esta captação possui perímetro de proteção aprovado e publicado em Diário da República através da Portaria n.º 409/2012, de 14 de dezembro; contudo, este perímetro não interessa a instalação da Renoldy, S.A.

Aspetos qualitativos

Em termos de qualidade da água, considera-se importante referir que a massa de água subterrânea das Aluviões do Tejo apresenta um estado químico medíocre, devido aos parâmetros nitrato e azoto amoniacal, sendo ainda de registar uma tendência de subida da condutividade elétrica e sulfatos, enquanto a Margem Esquerda está em bom estado químico, registando-se apenas uma tendência de subida de nitratos e azoto amoniacal.

A qualidade da água subterrânea local foi avaliada com recurso a análises da água captada nos furos existentes na instalação da Renoldy, S.A., não tendo sido detetadas excedências relativamente ao normativo legal.

Avaliação de Impactes

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Atendendo a que a Renoldy é uma instalação já em laboração e esta alteração não implicará modificações em termos físicos, considera-se que não são expectáveis impactes negativos significativos nos recursos hídricos subterrâneos.

Relativamente aos usos, verifica-se que os volumes de extração, para os quais os furos existentes na Renoldy estão licenciados, permitem satisfazer as necessidades de água futuras, considerando-se um impacte nulo.

Face às disponibilidades hídricas da massa de água, onde se insere esta unidade industrial e a garantia de cumprimento dos volumes máximos de extração estabelecidos em cada uma das autorizações das captações da instalação, não se prevê afetação das captações públicas e privadas de água existentes na envolvente.

Aspetos qualitativos

Em termos qualitativos e atendendo a que:

- Todos os resíduos são armazenados em compartimentos estanques e colocados em locais impermeabilizados, por vezes equipados com bacias de retenção;

As águas residuais são encaminhadas para tratamento na ETAR existente na instalação.

Considera-se que não são expectáveis impactes negativos significativos em termos qualitativos nos recursos hídricos subterrâneos, devendo ser tido em conta o seguinte:

- Tendo em conta a proximidade de captações destinadas ao abastecimento público e a existência de captações pouco profundas a jusante da instalação da Renoldy, S.A., no sentido do escoamento subterrâneo, não se concorda com a utilização das águas da ETAR para rega dos espaços verdes;
- A Renoldy, deverá atualizar os processos de licenciamento das 2 captações existentes na propriedade, procedendo-se à alteração da finalidade da água e do volume captado.

Tendo em conta que não são expectáveis impactes significativos nos recursos hídricos subterrâneos, considera-se que não se vê necessidade de ser implementado um plano de monitorização.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A área em estudo enquadra-se na Bacia Hidrográfica do Tejo, na sub-bacia da Vala de Alpiarça e Ribeira de Ulme, na massa de água superficial da Vala da Alpiarça com o código PT05TEJ0998.

Segundo o EIA, após consulta da carta militar (n.º 353) mais recente, ano 2004, ortofotomapa à escala 1:2.000 datado de 2006 e visita de campo, no sentido de averiguar as linhas de água presentes na área de intervenção, constatou-se o seguinte:

- Não existem linhas de água a atravessar a área definida no Plano Diretor Municipal como zona industrial;
- A carta militar de 2004 já apresenta uma linha de água a atravessar a zona industrial;
- O ortofotomapa mostra que houve um desvio da linha de água, que atravessava a área afeta à “zona industrial”, mais precisamente a parcela da Renoldy, SA, a montante da Zona Industrial para a Ribeira do Vale do Marquês;
- Na visita de campo e pela análise morfológica do terreno, não foram detetados na zona industrial quaisquer vestígios de espaços com potencial para a escorrência de águas.

O EIA refere que esta informação é corroborada pela informação existente no Relatório do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alpiarça “(...) *há dados mais recentes que contrariam esta realidade. Referimo-nos à inexistência da linha de água no levantamento topográfico (dezembro 2002) do presente Plano. E constatou-se nas provas dos ortofotomapas (esc. 1:2.000), elaboradas no decorrer do ano de 2004, que a respetiva linha de água foi desviada a montante para a Vala do Marquês, (...). Com as transformações ocorridas e a ocupação e infra-estruturação do loteamento industrial, o curso destas linhas de água passou a ser apenas teórico. A prova consta da inexistência de aquedutos (PH) na EN118, no ponto em que segundo a Carta Militar, as linhas atravessam aquela via de comunicação.*”

Segundo o EIA, de acordo com o levantamento topográfico à escala 1:2.000, verifica-se a existência de uma linha de água localizada a Nordeste da Zona industrial (Ribeira do Vale do Marquês) e outra linha de água localizada a Sudeste da Zona Industrial, sem designação. Estas linhas de água escoam para a Vala de Alpiarça. Face a esta compilação de dados conclui-se que a linha de água mais próxima da Zona Industrial é a Ribeira do Vale do Marquês. Atualmente a área da Zona Industrial está servida por uma rede de coletores municipais de águas pluviais que conduzem estas águas para a Vala de Alpiarça. Face a esta situação, o EIA refere que a situação do levantamento feito em 2006 à escala 1:2.000 (ortofotomapa) é a mais realista.

A Ribeira do Vale do Marquês que corre a Norte da Renoldy, SA tem caudal razoável de inverno. Esta linha de água é temporária, mais vulgarmente designada de vala, apresenta durante o verão um nível de água reduzido ou mesmo inexistente, mas no inverno ela é fundamental para o escoamento da água das chuvas e para a drenagem dos terrenos.

Em termos de fontes poluidoras, a bacia hidrográfica da área em estudo, mais concretamente a sub-bacia Vala de Alpiarça e Ribeira de Ulme tem associadas áreas de regadio significativas, devido à intensa atividade agrícola desta região. Nesta sub-bacia existem sinais de águas enriquecidas com fósforo, bem como de poluição orgânica e microbiológica, associada à deficiência de alguns sistemas de tratamento de águas residuais urbanas e às

escorrências de solos agrícolas adubados.

Aspetos qualitativos

A caracterização da qualidade da água superficial, constante no EIA, foi efetuada utilizando as estações de Almourol (17G/02) e a estação de Valada (19E/02); a avaliação dos resultados foi feita com base no Anexo XXI do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto (objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais).

Os valores dos parâmetros monitorizados na estação de monitorização de Almourol (17G/02) são na generalidade inferiores aos valores limite para a qualidade mínima para as águas superficiais, com exceção do parâmetro Oxigénio Dissolvido.

Avaliação de Impactes nos recursos hídricos superficiais

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Na fase de exploração, apesar de não existir aumento da superfície impermeabilizada, os impactes expectáveis nos recursos hídricos superficiais, resultaram do conseqüente aumento de caudal (águas residuais industriais) que será descarregado no coletor de águas pluviais e posteriormente encaminhado para a Vala de Alpiarça.

No que respeita às águas residuais domésticas, estas são encaminhadas para o coletor municipal, para tratamento na ETAR Almeirim/Alpiarça. No entanto ficou por apresentar declaração da entidade gestora da mesma (Águas do Ribatejo) comprovando que estas águas, com um caudal médio de cerca de 3,5 m³/dia, são tratadas na referida ETAR intermunicipal.

Aspetos qualitativos

Relativamente às águas residuais industriais que são encaminhadas ao sistema municipal de drenagem de águas pluviais é apresentada declaração da C.M. de Alpiarça, datada de setembro de 2013 em que autoriza a utilização do coletor pluvial para encaminhamento do efluente tratado até à linha de água. Atendendo a que é efetuada uma descarga de águas residuais industriais tratadas, na linha de água, a Renoldy já deveria ter solicitado o título de utilização dos recursos hídricos para a descarga nos termos do Decreto-Lei nº 226/A-2007, de 31 de maio. Considera-se este um impacto negativo, significativo e temporário, que poderá ser minimizado com o cumprimento das condicionantes e medidas expressas neste parecer.

Com o aumento da capacidade de produção do projeto verificar-se-á um aumento do volume de águas residuais, o que irá conduzir a uma maior pressão sobre a qualidade da água superficial, devido à maior carga poluente libertada. No caso da Renoldy, as águas residuais são lançadas em coletor municipal que descarrega para a Vala de Alpiarça, sendo esta vala é utilizada por alguns agricultores para rega dos campos agrícolas.

Consideram-se os impactes, ao nível dos aspetos qualitativos da água superficial, decorrentes da implementação do projeto, como negativos, pelo não cumprimento do VLE do parâmetro fósforo sendo considerado um impacto significativo, provável, direto, curto prazo e permanente, atendendo às análises apresentadas referente ao efluente da ETAR, datadas de Abril de 2010 e outubro de 2010.

No que concerne à área do parque de resíduos, esta está ligada à rede de drenagem do efluente industrial, que é conduzido posteriormente para a ETAR para tratamento. Estes resíduos são armazenados no parque de resíduos em contentores estanques e toda a área é impermeabilizada mas não é coberta. Atendendo a que a rede de drenagem do parque de resíduos está ligada a ETAR da Renoldy, considera-se que o encaminhamento destas águas contaminadas poderá afetar o tratamento (lamas ativadas) que está a ser realizado pela ETAR. Assim, conforme proposto no EIA, considera-se que o parque de resíduos existente, deverá estar devidamente coberto, assim como, os diversos recipientes de resíduos, devidamente selados, para evitar contaminação das águas pluviais.

Face ao exposto, considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado ao seguinte:

- Obter título de utilização dos recursos hídricos para a descarga das águas residuais industriais tratadas, na linha de água, nos termos do Decreto-Lei nº 226/A-2007, de 31 de maio. Apresentar, no prazo de 1 mês, documento comprovativo da entrega do pedido de título de utilização.
- Proceder ao encaminhamento das águas residuais domésticas ao coletor municipal para tratamento na ETAR Intermunicipal e apresentar, no prazo de 2 meses, declaração da entidade gestora da mesma (Águas do Ribatejo) comprovando que estas águas, com um caudal médio de cerca de 3,5 m³/dia, são tratadas na referida ETAR intermunicipal.

Conclusão

Em termos de recursos hídricos superficiais, na fase de exploração, apesar de não existir aumento da superfície impermeabilizada, os impactes expectáveis, resultarão do conseqüente aumento de caudal (águas residuais industriais) que será descarregado no coletor de águas pluviais e posteriormente encaminhado para a Vala de Alpiarça. Este aumento de caudal irá conduzir a uma maior pressão sobre a qualidade da água superficial, devido à

maior carga poluente libertada

Assim, devido ao elevado volume de descarga de águas residuais industriais e de modo a confirmar o bom funcionamento da ETAR, torna-se necessário proceder a monitorização das águas residuais que são descarregadas, que é garantida pelo autocontrolo, por forma a minimizar eventuais impactes negativos significativos.

Nos recursos hídricos subterrâneos, considera-se que não são expectáveis impactes negativos significativos, atendendo a que a instalação já está em laboração e não haverá alteração física dos edifícios.

Face ao exposto considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado ao seguinte:

- Obter título de utilização dos recursos hídricos para a descarga das águas residuais industriais tratadas, na linha de água, nos termos do Decreto-Lei nº 226/A-2007, de 31 de maio. Apresentar, no prazo de 1 mês, documento comprovativo da entrega do pedido de título de utilização.
- Proceder ao encaminhamento das águas residuais domésticas ao coletor municipal para tratamento na ETAR Intermunicipal e apresentar, no prazo de 2 meses, declaração da entidade gestora da mesma (Águas do Ribatejo) comprovando que estas águas, com um caudal médio de cerca de 3,5 m³/dia, são tratadas na referida ETAR intermunicipal.
- Atualizar os processos de licenciamento das 2 captações existentes na propriedade, procedendo à alteração da finalidade da água e do volume captado.
- Cumprir as medidas de minimização preconizadas neste parecer.

Ambiente Sonoro

Tendo em conta que se trata de uma unidade industrial já em funcionamento, a avaliação acústica apresentada no EIA corresponde à determinação do ruído ambiente (funcionamento da indústria) e do ruído residual (não funcionamento da indústria). Para tal, foram efetuadas medições acústicas junto aos recetores sensíveis existentes na envolvente da atividade. As fontes que contribuíram para os níveis do ruído ambiente foram os equipamentos eletromecânicos (ventiladores e extratores) e o tráfego rodoviário. No que se refere ao ruído residual contribuíram as restantes fontes da zona industrial bem como o tráfego rodoviário.

De acordo com o EIA, registaram-se nos recetores mais expostos ao ruído valores que conduzem a um indicador de ruído global (L_{den}) com uma amplitude que varia entre 50 e 54 dB(A) e a um indicador de ruído noturno (L_n) que varia entre 43 e 47 dB(A). Admitindo-se a classificação da área como zona mista, verifica-se que, na ausência de funcionamento da fábrica, os valores-limite não são ultrapassados. Com o funcionamento da fábrica, as emissões sonoras crescem cerca de 1 dB(A), contudo, os valores limite para as zonas sensíveis não são igualmente ultrapassados, verificando-se, assim, que o critério de exposição máxima ao ruído ambiente é respeitado.

No que respeita ao critério de incomodidade e nos termos instituídos pelo n.º 5 do artigo 13.º do RGR, verifica-se que os valores para o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado pela malha de ponderação na frequência A, L_{Aeq} , são para todos os períodos regulamentares.

Face ao exposto e tendo por base os resultados obtidos aquando da caracterização acústica, não são expectáveis impactes negativos significativos na componente acústica do ambiente, pelo que não são propostas medidas de minimização específicas, nem plano de monitorização.

Solo e Usos do Solo

Atendendo a que a unidade industrial já se encontra construída, com os edifícios e também com pavimentação de arruamentos de acesso, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de atividade prende-se com eventuais contaminações dos solos. No entanto, com uma correta separação e armazenamento de resíduos não são expectáveis impactes negativos nos solos.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização apresentados no EIA.

Emissões Atmosféricas

A unidade industrial dispõe de uma central térmica para produção de vapor, constituída por duas caldeiras com capacidade unitária de 5000kg/h de vapor sobreaquecido, cujas emissões atmosféricas são coletadas numa chaminé. O vapor gerado é recolhido e distribuído, alimentando os equipamentos onde é necessária energia térmica. As caldeiras são alimentadas a gás natural.

A produção de água quente é realizada num permutador de água/vapor e existe uma única rede de água quente para

alimentação de todos os pontos.

De acordo com os resultados obtidos nas monitorizações periódicas, a unidade industrial está autorizada a efetuar a respetiva monitorização das emissões atmosféricas de três em três anos.

A Renoldy estabeleceu um Plano de Monitorização das Emissões Gasosas, associado à fonte de emissão das caldeiras, o qual tem por objetivo avaliar o impacto, em termos de emissões gasosas e confirmar o cumprimento dos limites legais impostos.

As duas caldeiras a gás natural existentes nas suas instalações, funcionam em alternativa, uma como caldeira principal e a outra, como caldeira de reserva.

Analisado o relatório das emissões atmosféricas, cujas amostragens, a cada uma das duas caldeiras, foram efetuadas a 22.04.2013, verifica-se que estão cumpridos os VLEs e os LM são inferiores aos LMm, estabelecidos nas Portarias nº 677/2009, de 23 de junho, e nº 80/2006, de 23 de janeiro, respetivamente, não havendo nada mais a salientar.

Resíduos

A Renoldy S.A. tem um parque de resíduos, impermeabilizado, com uma área de cerca de 156m², onde são feitos a triagem e o armazenamento temporário dos resíduos. Os resíduos gerados são basicamente plásticos (LER 200139), papel e cartão (LER 200101), materiais impróprios (LER 020501), Lamas ETAR (LER 020502) e embalagens compósitas (LER 150105). Existe uma zona nas instalações destinada à sua segregação e armazenagem para recolha e destruição ou valorização posterior. A recolha e destino é da responsabilidade de uma empresa licenciada para a gestão dos resíduos.

A Renoldy S.A., estabeleceu um Plano de Acompanhamento de Resíduos, o qual tem por objetivo a sua correta manipulação, visando evitar ou minimizar potenciais contaminações quer dos solos, quer das águas superficiais. Com a elaboração deste plano, a Renoldy pretende estabelecer regras para a gestão dos resíduos, nomeadamente a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação.

Sócio-economia

O EIA incide sobre a empresa Renoldy SA, em instalações existentes junto à vila de Alpiarça, no concelho de Alpiarça, situadas na área industrial de Alpiarça, onde se encontra a laborar desde 2004 (com outra designação e pertencendo a outro grupo económico) e mantendo o mesmo processo produtivo. A empresa (instalações) foi construída de raiz nesta área industrial de Alpiarça, localização considerada com interesse pela facilidade de acesso e proximidade de Lisboa, dos centros de distribuição e dos produtores de leite.

O funcionamento desta fábrica é assegurado por 63 trabalhadores, na maioria habitantes do concelho de Alpiarça e concelhos do distrito de Santarém.

O contexto territorial de inserção integra quatro componentes: a parte industrial, que abrange toda a Zona Industrial de Alpiarça e onde está inserida a empresa; a parte florestal, essencialmente ocupada por um sobreiral e pinhal, limitada a Noroeste por um curso de água com regime temporário e pluvial; a parte Agrícola, onde se verifica o uso agrícola, presente particularmente na cultura da vinha, sendo as áreas agrícolas predominantemente planas, criando um mosaico que envolve o tecido urbano e industrial e que se associa e confunde com os espaços florestais; e a componente viária, dominada pela presença da EN 118, via de trânsito com duas faixas de rodagem.

Localmente, não obstante a empresa se encontrar localizada em área industrial, parte da área total, a nascente, encontra-se abrangida por classificação REN, porém sem instalações aí localizadas.

Os principais eixos rodoviários de acesso à área referem-se à EN118 e à EN368, dispondo a unidade industrial de dois tipos de acesso direto e local: um de dimensão adequada à circulação de camiões e outro, complementar, que pode apenas ser utilizado por veículos ligeiros. Os eixos rodoviários utilizados pelas viaturas que entram e saem da unidade industrial referem-se essencialmente à EN118 e à Rua José Relvas (acesso local).

O tráfego afeto à unidade industrial verifica os seguintes volumes diários de tráfego de camiões: 7 camiões cisterna de leite que chegam à fábrica (de 25 a 30 m³); 12 camiões de produto final; 2 camiões de matéria-prima. O acréscimo atribuído ao funcionamento da empresa é de cerca de 21 camiões no TMD contabilizado. O tráfego específico de e para a Renoldy SA representa cerca de 3 a 4.8% relativamente ao TMD existente.

Considerando que se trata de uma fábrica em funcionamento, os principais impactes associados encontram-se já instalados, prevendo-se assim, sobretudo, a sua regularidade, tornando a capacidade instalada efetiva (transformação de leite na ordem das 200ton/dia), uma vez que o desempenho regular daquela capacidade máxima não se verifica e carece de licenciamento industrial.

Assim, os principais impactes instalados e esperados são os seguintes:

- impacte negativo - o tráfego de veículos pesados, a eventual perturbação na área envolvente local
- impacte positivo - a manutenção dos 63 postos de trabalho existentes, na maioria habitantes do concelho de Alpiarça e concelhos do distrito de Santarém, considerando-se representativa a sua participação no

desenvolvimento local.

Face ao exposto conclui-se que o projeto reúne, condições de viabilização.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 6 de setembro de 2013 e 10 de outubro de 2013 não tendo sido rececionados contributos.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO III)

Câmara Municipal de Alpiarça (CMA)

A Câmara Municipal de Alpiarça comunica que não são apontados inconvenientes ao projeto do Estabelecimento Industrial, Tratamento de Leite e Derivados da Renoldy, salientado que o mesmo se adequa e compatibiliza com o Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) Vigente, pelo que esta Autarquia emite parecer favorável.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Da análise efetuada aos elementos disponibilizados, esta entidade informa que:

- O projeto não prevê a execução de novas edificações ou impermeabilizações para além das atualmente existentes;
- A área do projeto insere-se no interior da área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alpiarça (PPZIA), aprovado pelo Regulamento n.º 553/2008 publicado no DR n.º 212, 2ª série, de 31-10-2008, o qual alterou, para essa área, o PDM de Alpiarça, ratificado parcialmente pela RCM n.º 14/94, de 15 de março, e alterado pela RCM n.º 90/2001, de 30 de julho, e pelo Aviso n.º 16747/2010, de 23 de agosto;
- Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor, bem como as plantas de síntese e de condicionantes do PPZIA, verificou que a área do projeto se situa em espaço classificado como “espaço industrial” e não interfere com áreas integradas na RAN;
- O local do projeto insere-se em área integrada na zona vulnerável do Tejo;
- Os estudos apresentados incluem uma caracterização satisfatória da área do projeto e respetiva envolvente, relativamente aos descritores tipos de solos e respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais da esfera de competências da DRAP LVT. Estes estudos incluem ainda, uma adequada avaliação dos impactes ambientais resultantes das fases de exploração e de desativação da unidade industrial, dos descritores referidos, bem define, de forma considerada a adequada, medidas de minimização e de monitorização dos impactes.

Face ao acima expostos a DRAP LVT emite parecer favorável ao estudo, condicionado a:

- Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA;
- Cumprimento do disposto no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto;
- Cumprimento do Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, definido pela Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

A ANPC informa o seguinte:

- A 23 de setembro passado realizou uma visita ao local, comprovando o pleno funcionamento desta unidade, verificando que são mantidos os espaços exteriores cuidados, a sinalética de circulação interna bem visível e, apesar de esta área industrial se encontrar inserida numa zona rural, com predomínio de ocupação florestal com floresta de produção, com predomínio de pinheiro-bravo, estas áreas estão delimitadas e cuidadas, existindo uma estrada de separação;
- Foi observado, dentro do espaço da instalação, a existência da rede de disponibilidade de água obrigatória no âmbito da legislação de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- No âmbito da consulta à documentação fornecida, esta demonstra que a instalação cumpre os requisitos previstos no regulamento do PDM no que se refere à zona industrial (disposições apresentadas no artigo 17º do Regulamento do PDM de Alpiarça), tendo sido possível comprovar alguns desses requisitos durante a referida visita;
- Por outro lado, estando já a empresa em pleno funcionamento, apenas se justifica a análise às medidas de

aplicação na fase de exploração e de desativação como é obrigatório prever no EIA, não havendo por parte das competências da ANPC, nada a obstar;

- Relativamente à questão concreta que foi colocada pela CCDR LVT, relativamente a parecer "(...) *no que se refere aos riscos sísmicos*", a ANPC não dispõe de estudos específicos para a área em causa, nem o município dispõe, à data, de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de 2.º geração aprovado, pelo que não existem condições para pronúncia;
- A ANPC convida com as medidas propostas, considera que cumprem os regulamentos previstos em matéria de melhores práticas previstas para as temáticas do ruído, efluentes gasosos, poluição de aquíferos e contaminação de solos, sendo definidos indicadores de medição desse cumprimento inseridos em planos de monitorização. Assim, a ANPC não preconiza a necessidade de outras medidas para além das definidas no EIA.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT)

A ERRA LVT após reunião realizada no dia 02-10-2013, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de março e Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em estudo e assinalado na planta em anexo (Anexo III), tendo deliberado conforme excerto de acta:

"Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, informar a CCDR LVT que não tem nada a opor à pretensão por a mesma se localizar em área não integrada na RAN, de acordo com a respectiva delimitação constante da planta de condicionantes do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alpiarça (PPZIA), aprovado pelo Regulamento n.º 553/2008 publicado no Diário da República n.º 212, 2ª série, de 31 de outubro."

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

Após apreciação dos elementos O ICNF informa o seguinte:

- O projecto não se localiza em qualquer Área Classificada em termos de Conservação da Natureza não se prevendo a afetação de habitats naturais de interesse comunitário, nem de espécies florestais protegidas.
- O Concelho de Alpiarça insere-se no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de Outubro. De acordo com a cartografia síntese do PROF Ribatejo, o projeto localiza-se na Sub-região homogénea de "Charneca", encontrando-se os seus objectivos específicos regulamentados no artigo 14.º, e as normas de intervenção generalizada e específica para estas áreas definidas no artigo 24.º do referido Decreto-Lei.
- Da análise efectuada, constata-se que não existe interferência com o Corredor Ecológico, Faixa de Redução de Combustível e Zonas Críticas constantes no PROF Ribatejo.
- De acordo com o PDM de Alpiarça, a área de implantação do projecto encontra-se inserida na categoria de "Espaços Industriais", encontrando-se a pretensão inserida num lote da "Zona Industrial de Alpiarça" em instalações já existentes, não havendo proposta de alterações da sua área.

Face ao exposto, não se verificando qualquer interferência quer de âmbito da Conservação da Natureza quer das Florestas, o ICNF emite parecer favorável.

Estradas de Portugal (EP, S.A.)

Da análise dos documentos disponibilizados a EP, S.A. informa que os acessos viários são realizados através de uma interseção giratória existente no EN118, estrada desclassificada a assegurar o corredor do IC3, Não se encontram previstas novas interferências com a rede rodoviária da jurisdição da EP, S.A., exceto se ocorrer um acréscimo de tráfego, no entanto, tal não é considerado significativo. Considera ainda, que o tráfego gerado/atraído pela mesma não será susceptível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária da EP.

Salienta no entanto, que caso haja lugar a alterações na rede rodoviária da jurisdição da empresa, a mesma carece de projeto aprovado pela EP e a sua materialização carece, igualmente, de autorização.

Assim, face ao exposto a EP, S.A. nada tem a opor ao projeto, pelo que emite parecer favorável.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Assegurar a verificação do cumprimento dos VLE definidos no quadro legal em vigor, assim como o cumprimento, quando aplicável, dos valores de Emissão associados às MTD (VEA), definidos nos BREF;

2. Realizar ações de formação junto dos trabalhadores da unidade industrial, relativamente às características das comunidades recetoras, bem como ações de sensibilização relativamente aos comportamentos mais adequados, de forma a assegurar uma boa integração entre trabalhadores e as comunidades locais;
3. Sensibilização e formação dos trabalhadores para a recolha seletiva de resíduos;
4. Efetuar o correcto armazenamento temporário dos resíduos produzidos no interior da unidade industrial, no parque de resíduos, até destino final adequado;
5. Assegurar que o transporte de resíduos é acompanhado das respetivas guias de acompanhamento;
6. Cumprimento integral do plano de gestão de resíduos;
7. O armazenamento de resíduos não deverá exceder a capacidade do parque de resíduos;
8. Os resíduos devem ser encaminhados por operadores licenciados para o efeito para tratamento/valorização;
9. O parque de resíduos, existente, deverá estar devidamente coberto, assim como, os diversos recipientes de resíduos, devidamente selados, para evitar contaminação das águas pluviais.
10. Caso haja necessidade de alterar o caudal de exploração deve ser pedida a devida autorização aos organismos oficiais com tutela, no sentido de salvaguarda de qualquer sobre-exploração do aquífero, devendo também ser analisada a forma de poder quantificar não só o caudal mensal, mas também, o caudal instantâneo de água captada;
11. Criar procedimentos de verificação periódica das condições das bacias de retenção no sentido de evitar qualquer derrame, assim como, sempre que possível, a instalação de indicadores de nível;
12. Acautelar medidas durante as operações de manutenção ou de desmantelamento de quaisquer equipamentos que possam conter substâncias contaminantes, por forma a evitar eventuais derrames acidentais;
13. Aplicar medidas de forma à redução dos valores de emissão de fósforo nas águas residuais tratadas e ao cumprimento dos valores legalmente exigíveis para este parâmetro;
14. As águas residuais não deverão ser reutilização das águas da ETAR para rega dos espaços verdes, tendo em conta a proximidade de captações destinadas ao abastecimento público e a existência de captações pouco profundas a jusante da instalação da Renoldy, S.A., no sentido do escoamento subterrâneo;
15. As operações de desmantelamento de equipamentos que possam conter substâncias contaminantes do solo devem ser realizadas de forma faseada e controlada para evitar eventuais derrames acidentais;
16. Criar um procedimento operativo relativo à deteção e controlo de derrames;
17. Avaliar a estanquicidade dos reservatórios com produtos químicos e efetuar a inspeção periódica assegurando o seu bom estado de integridade e de conservação;
18. Garantir o número de lugares de estacionamento de veículos ligeiros e pesados de acordo com as necessidades do projeto ao longo da sua vida útil.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

CONCLUSÕES

A unidade industrial da Renoldy, SA localiza-se na zona industrial de Alpiarça, no lote 131, na freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém.

A Renoldy encontra-se em funcionamento desde 2004. A unidade industrial

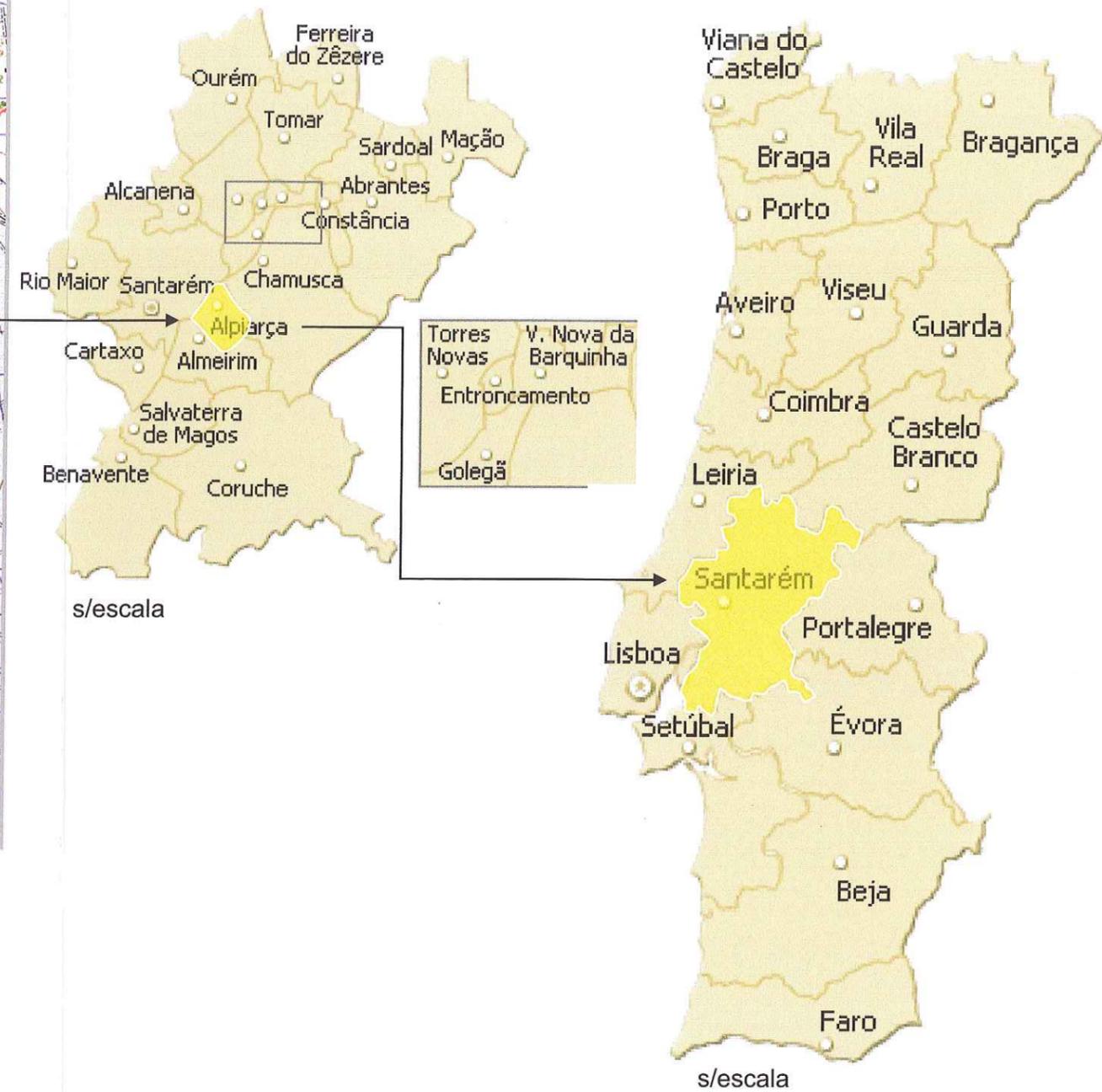
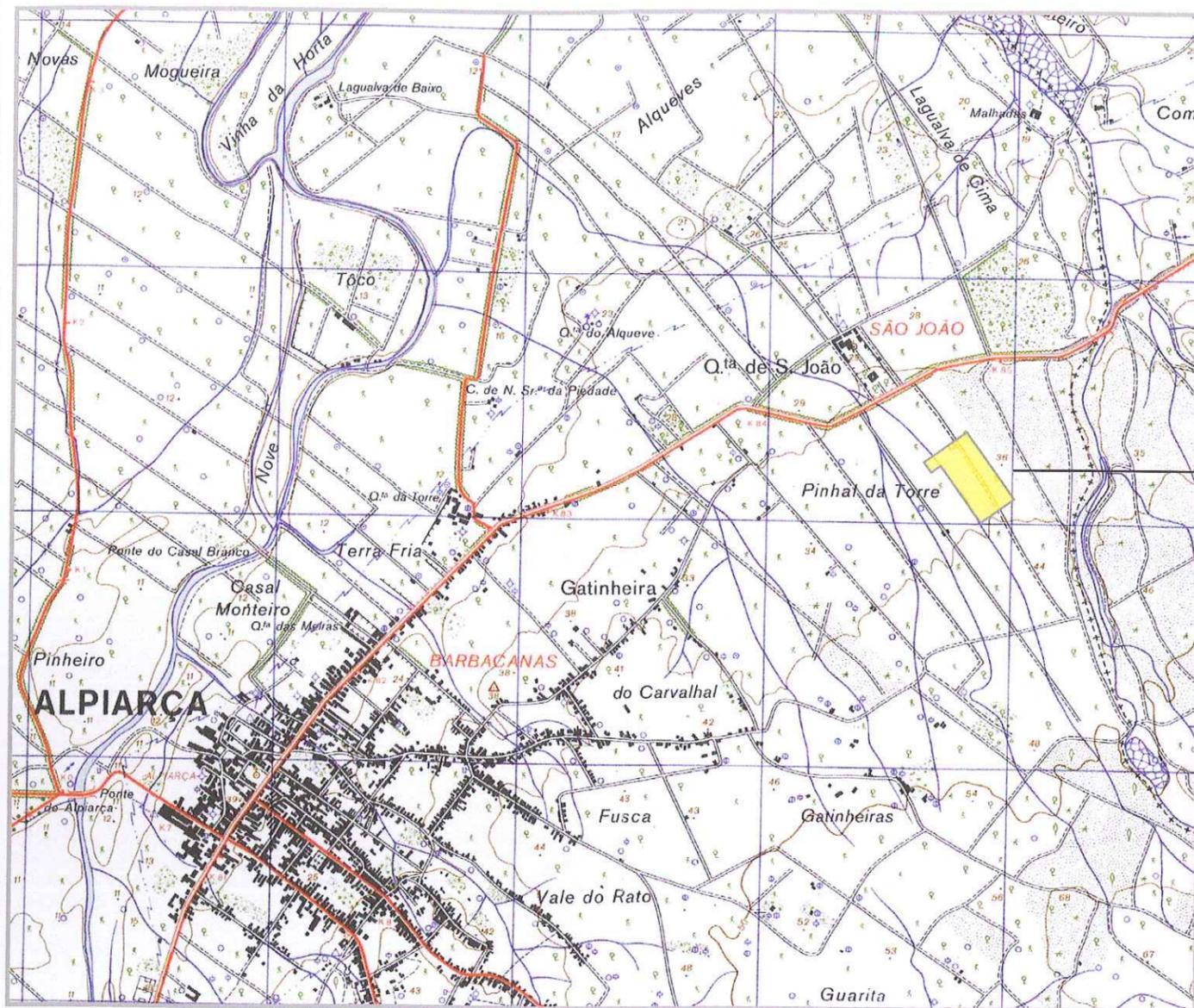
	<p>recebe cerca de 150.000 l de leite por dia, pretendendo aumentar a sua capacidade para os 200.000 l no período de maior produção.</p> <p>São objectivos primordiais da Renoldy, atingir uma quota de mercado significativa, em termos nacionais, no que diz respeito à produção de leite UHT e também na produção de em leites enriquecidos (com cálcio e vitaminas) e leite com cacau (também designado por batido de cacau).</p> <p>Todo o leite chega refrigerado, transportado por camiões cisterna isotérmicos, vindo da recolha feita nas cooperativas e nalguns casos de produtores directos.</p> <p>Os excedentes de matéria gorda (nata) resultantes do fabrico do leite UHT são pasteurizados e actualmente expedidos a granel para uso industrial.</p> <p>A Renoldy foi construída de raiz na zona industrial de Alpiarça constituindo um local interessante devido à facilidade de acesso e proximidade com a capital, centros de distribuição e produtores de leite.</p> <p>A Unidade Industrial desenvolve a sua atividade numa área total de terreno de 54 700 m² e é constituída por um grande edifício fabril e um edifício de serviços auxiliares. Entre os dois edifícios localiza-se uma área coberta correspondente à área de descarga do leite.</p> <p>Atualmente a unidade industrial tem 63 postos de trabalho, na maioria habitantes do concelho de Alpiarça e concelhos do distrito de Santarém.</p> <p>O projeto tem impactes positivos significativos ao nível da manutenção do emprego e na dinamização da economia local e regional.</p> <p>Relativamente aos recursos hídricos superficiais, apesar de não existir aumento da superfície impermeabilizada, os impactes expectáveis, resultam do conseqüente aumento de caudal (águas residuais industriais) que será descarregado no coletor de águas pluviais e posteriormente encaminhado para a Vala de Alpiarça. Este aumento de caudal irá conduzir a uma maior pressão sobre a qualidade da água superficial, devido à maior carga poluente libertada</p> <p>Assim, devido ao elevado volume de descarga de águas residuais industriais e de modo a confirmar o bom funcionamento da ETAR, torna-se necessário proceder a monitorização das águas residuais que são descarregadas, que é garantida pelo autocontrolo, por forma a minimizar eventuais impactes negativos significativos.</p> <p>Nos recursos hídricos subterrâneos, considera-se que não são expectáveis impactes negativos significativos, atendendo a que a instalação já está em laboração e não haverá alteração física dos edifícios.</p> <p>Relativamente aos fatores ambientais Ruido, Emissões Atmosféricas, Resíduos e Solo e Uso dos Solos, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.</p> <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, conclui-se que relativamente à compatibilidade e conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e com as condicionantes de uso do solo, não se identificam incompatibilidades com o PDM de Alpiarça, nem com o RJREN que inviabilizem o projeto.</p> <p>Relativamente aos Estacionamentos, o projeto atualmente garante apenas 53 lugares de estacionamento para veículos ligeiros contudo foi apresentado um layout evidenciando que o projeto permite disponibilizar o número de lugares de estacionamento necessários de acordo com a Portaria MAOTDR n.º 216-B/2008 de 3/3.</p> <p>Sobre esta matéria, e, considerando que é assumido pelo proponente a possibilidade de contemplar os lugares de estacionamento exigidos e que o número de lugares de estacionamento existentes se adequam às necessidades atuais de funcionamento da atividade, considera-se de aceitar a situação existente devendo contudo ser avaliado ao longo da vida útil do projeto, pelo proponente, o eventual aumento da capacidade de estacionamento.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Unidade Industrial da Renoldy, condicionado a:</p>
--	---

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Obter título de utilização dos recursos hídricos para a descarga das águas residuais industriais tratadas, na linha de água, nos termos do Decreto-Lei nº 226/A-2007, de 31 de maio. Para o efeito deve ser apresentado à ARH do Tejo e Oeste no prazo de 1 mês, após a emissão da DIA, documento comprovativo da entrega do pedido de título de utilização; 2. Proceder ao encaminhamento das águas residuais domésticas ao coletor municipal para tratamento na ETAR Intermunicipal e apresentar, declaração da entidade gestora da mesma (Águas do Ribatejo) comprovando que estas águas, com um caudal médio de cerca de 3,5 m³/dia, são tratadas na referida ETAR intermunicipal; 3. Atualizar os processos de licenciamento das 2 captações existentes na propriedade, procedendo à alteração da finalidade da água e do volume captado; 4. Cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.
--	---

ASSINATURAS DA CA	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> <p><i>Helena Silva</i> Dr.ª Helena Silva</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><i>Conceição Ramos</i> Eng.ª Conceição Ramos</p> </div> </div> <p>Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste</p> <div style="text-align: center;"> <p><i>p/ Helena Silva</i> Dr.ª Tânia Pontes da Silva</p> </div>
-------------------	---

ANEXO I

Planta de Localização



RENOLDY, S.A.

RENOLDY - Produção e Comercialização de Leite e Produtos Lácteos, S.A

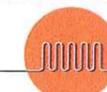
Alpiarça

Extracto da Carta Militar nº 353

Resumo não Técnico

Implantação da Unidade Industrial

DESENHOU	DATA	ESCALA	DESENHO CDR	REVISÃO	DESENHO Nº
M. Gomes	MARÇO 2013	1:25000	Des01.CDR	00	01



PROTERMIA®

PROJECTOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E DE AMBIENTE, LDA.

Praceta João Villaret, nº 169 4460-337 Senhora da Hora Portugal
Tel: 351 229 579 130 Fax: 351 229 537 355
email: geral@protermia.pt página web: www.protermia.pt

ANEXO II

Pareceres Externos



Alpiarça
MUNICIPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA
Rua José Relvas, 374 – Apartado 25
2094-909 Alpiarça
T: 243 559 100 | F: 243 559 105
NIF : 501 133 097
www.cm-alpiarca.pt
atendimento@cm-alpiarca.pt

Para:
CCDR LVT – Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Braancamp, nº 7

1250-048 Lisboa

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa referência	Data
S09009-201308- DSA/DAMA		N.º 3323 P.º O-53	01-11-13
Assunto:	Renoldy (EIA 1046/2013) – Projecto Estabelecimento Industrial, Tratamento de leite e derivados Compatibilização do Projecto com o Regulamento do Plano Director Municipal de Alpiarça		

Exm.o Senhor

Em resposta ao solicitado no oficio referente ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Estabelecimento Industrial, Tratamento de Leite e Derivados da Renoldy, vimos comunicar que, nos termos do nº 9 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/200 de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, não são apontados, por esta entidade inconvenientes à emissão do parecer favorável, relativamente a esta situação, reforçando o facto de que este projecto se adequa e compatibiliza com o Regulamento do PDM vigente.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

Mário Fernando A. Pereira

4.10.2013
A

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

À
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
S09010-201308-DSA/DAMA de 03-09-2013 17.01.01.04.00011.2013		OF/159/2013/DAOT/DRAPLVT

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1046/2013) HS
Projeto: Instalação Industrial de Tratamento de Leite e Derivados da Renoldy
Proponente: Renoldy – Produção e Comercialização de Leite e Produtos Lácteos, S.A.
Localização: Zona Industrial de Alpiarça, freguesia de Alpiarça, concelho de Alpiarça

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e no seguimento do solicitado no vosso ofício nº S09010-201308-DSA/DAMA de 03-09-2013, e atendendo aos elementos disponibilizados para apreciação desta Direção Regional de Agricultura e Pescas, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), respetivo aditamento e elementos adicionais, e o Resumo Não Técnico (RNT), informa-se o seguinte:

- O projeto, objeto do procedimento de AIA em questão, corresponde ao estabelecimento industrial de tratamento de leite e derivados, pertencente a Renoldy – Produção e Comercialização de Leite e Produtos Lácteos, S.A., situado na Zona Industrial de Alpiarça, freguesia e concelho de Alpiarça, e não prevê a execução de novas edificações ou impermeabilizações para além das atualmente existentes;
- O local de implantação da unidade industrial em causa insere-se no interior da área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alpiarça (PPZIA), aprovado pelo Regulamento nº 553/2008 publicado no Diário da República nº 212, 2ª Série, de 31/10/2008, o qual alterou, para essa área, o PDM de Alpiarça, ratificado parcialmente pela RCM nº 14/94, de 15/03, e alterado pela RCM nº 90/2001, de 30/07, e pelo Aviso nº 16747/2010, de 23/08;
- Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor, bem como as plantas de síntese e de condicionantes do PPZIA, verifica-se que a área do projeto se situa em espaço classificado como "espaço industrial" e não interfere com áreas integradas na RAN.
- Constata-se, contudo, que o local do projeto se insere em área integrada na zona vulnerável do Tejo;
- Os Estudos apresentados incluem uma caracterização satisfatória da área do projeto e respectiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos e respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais da esfera de competências destes serviços;
- Esses Estudos incluem ainda uma adequada avaliação dos impactes ambientais resultantes das fases de exploração e de desativação da unidade industrial, em termos dos descritores acima citados, bem como define, de forma considerada igualmente adequada, medidas de minimização e de monitorização desses impactes;

Assim, nos termos do disposto no nº 9 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, diploma que publicou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite **parecer favorável** ao EIA supra referenciado, embora **condicionado** a:

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- i. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA;
- ii. Cumprimento do disposto no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto;
- iii. Cumprimento do Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, definido pela Portaria nº 259/2012 de 28 de agosto.

Cumprimentos,

Marcos Barata
Diretor de Serviços



rss

A D S A

17/10/2013
Damas Antunes
Vice-Presidente

A DATA
Presidência
14.10.2013

05643 09 OUT '13

Exmo Senhor Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional Lisboa e Vale do Tejo
Rua Artilharia Um, 33
1269-145 Lisboa

Vossa ref./Your ref. Vossa data/Your date Nossa ref./Our ref. Data/Date
OF/23191/NGOT/2013

Assunto/Subject: Parecer final ANPC- Estabelecimento Industrial de produção e comercialização de leite e produtos lácteos RENOLDY

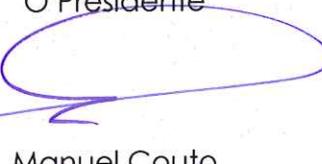
Exmo Sr Presidente

Em resposta ao V. ofício identificado em epígrafe, sobre o assunto acima mencionado, junto se envia a apreciação técnica desta Autoridade, a qual reflete as principais preocupações consideradas no procedimento em questão e na qual exarei despacho de concordância nesta data.

Com os melhores cumprimentos,

Manuel Couto

O Presidente



Manuel Couto

**APRECIÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DO ESTUDO
DE IMPACTE AMBIENTAL DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS RENOLDY**

Em resposta ao ofício rececionado da CCDR-LVT, com a referência SO9013-201308-DSA/DAMA, solicitando à ANPC parecer ao Estudo de Impacte Ambiental do estabelecimento industrial de tratamento de leite e derivados, denominado "RENOLDY - Produção e comercialização de leite e produtos lácteos, SA", localizado na zona industrial de Alpiarça, (conforme definido no PDM de Alpiarça) na freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém informa-se:

1. Esta unidade, em funcionamento desde 2004, embora com outra designação e pertencendo a outro grupo, compreende uma área de implementação de cerca de 6 hectares onde está instalado um edifício fabril e um edifício de serviços auxiliares. Entre estes existe uma área coberta destinada à área de descarga do leite. Ainda dentro das instalações existe um parque de resíduos, impermeabilizado, com uma área de cerca de 156 m² onde são feitos a triagem e o armazenamento temporário de resíduos, os quais são essencialmente lamas de ETAR, materiais impróprios e embalagens de papel e cartão.
2. A ANPC realizou uma visita ao local a 23 de setembro passado, comprovando o pleno funcionamento desta unidade, verificando que são mantidos os espaços exteriores cuidados, a sinalética de circulação interna bem visível e, apesar de esta área industrial se encontrar inserida numa zona rural, com predomínio de ocupação florestal com floresta de produção, com predomínio de pinheiro-bravo, estas áreas estão delimitadas e cuidadas, existindo uma estrada de separação.
3. Foi ainda possível observar, dentro do espaço da instalação, a existência da rede de disponibilidade de água obrigatória no âmbito da legislação de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

4. Já no âmbito da consulta à documentação fornecida, esta demonstra que a instalação cumpre os requisitos previstos no regulamento do PDM no que se refere à zona industrial (disposições apresentadas no artigo 17º do Regulamento do PDM de Alpiarça), tendo sido possível comprovar alguns desses requisitos durante a referida visita.
5. Por outro lado, estando já a empresa em pleno funcionamento, apenas se justifica a análise às medidas de aplicação na fase de exploração e de desativação como é obrigatório prever no EIA, não havendo por parte das competências da ANPC, nada a obstar.
6. Finalmente de referir que, no âmbito da questão concreta que foi colocada pela CCDR LVT, que solicita parecer "(...) no que se refere aos riscos sísmicos", a ANPC não dispõe de estudos específicos para a área em causa, nem o município dispõe, à data, de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de 2.ª geração aprovado, pelo que não existem condições para pronúncia.

Mais atendendo à informação apresentada no EIA, de acordo com a qual as medidas propostas cumprem os regulamentos previstos em matéria de melhores práticas previstas nos documentos de referência para as temáticas do ruído, efluentes gasosos, poluição de aquíferos e contaminação de solos, sendo definidos indicadores de medição desse cumprimento inseridos em planos de monitorização, a ANPC não preconiza a necessidade de outras medidas para além das definidas no EIA.

Carnaxide, 3 de outubro de 2013,

A Chefe de NGOT



Maria Anderson

15.10.2013
A

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

R/AR

À

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, nº 7

1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
S09011-201308-DSA/DAMA 45 17.01.01.041000111.2013		OF/823/2013/ERRALVT/DRAPLVT
ASSUNTO: PROCESSO Nº 361/ERRALVT/13 – CCDRLVT (EIA 1046/2013) / Renoldy – Produção e Comercialização de Leite e Produtos Lácteos, S.A. – Procedimento de avaliação de impacto ambiental de um estabelecimento industrial de tratamento de leite e derivados, situado na zona industrial de Alpiarça, freguesia de Alpiarça, concelho de Alpiarça (Decisão)		

Tendo-se detetado um lapso na descrição do assunto no nosso anterior ofº OF/822/2013/ERRALVT/DRAPLVT, envia-se este que o anula e substitui.

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e no seguimento do solicitado no vosso ofício acima indicado, a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 02-10-2013, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março e Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe e assinalado na planta anexa, tendo deliberado conforme excerto de acta que abaixo se transcreve:

"Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, informar a CCDRLVT que não tem nada a opor à pretensão por a mesma se localizar em área não integrada na RAN, de acordo com a respectiva delimitação constante da planta de condicionantes do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Alpiarça (PPZIA), aprovado pelo Regulamento nº 553/2008 publicado no Diário da Republica nº 212, 2ª série, de 31/10".

Cumprimentos,

Marcos Barata
Diretor de Serviços

DRAP LVT
OF/823/2013/ERRALVT/DRAPLVT
09-10-2013 12:28:29
361/ERRALVT/2013

Anexo: Extrato de planta

/md

E18549-201310 - 14-10-2013

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo - CCDRLVT
Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S09015-201308-DAS/DAMA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
28664/2013/DCNF-LVT/DPAP
10-10-2013

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO: ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, TRATAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
PROPONENTE: RENOLDY - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS,
S.A.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, em resposta ao solicitado no V/Ofício com a Ref.ª S09015-201308-DAS/DAMA e após apreciação dos elementos enviados, informam-se V/Exas do seguinte:

- O projecto não se localiza em qualquer Área Classificada em termos de Conservação da Natureza não se prevendo a afetação de habitats naturais de interesse comunitário, nem de espécies florestais protegidas.
- O Concelho de Alpiarça insere-se no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de Outubro. De acordo com a cartografia síntese do PROF Ribatejo, a pretensão localiza-se na Sub-região homogénea de "Charneca", encontrando-se os seus objectivos específicos regulamentados no artigo 14.º, e as normas de intervenção generalizada e específica para estas áreas definidas no artigo 24.º do referido Decreto-Lei.
- Da análise efectuada, constata-se que não existe interferência com o Corredor Ecológico, Faixa de Redução de Combustível e Zonas Críticas constantes no PROF Ribatejo.
- De acordo com o PDM de Alpiarça, a área de implantação do projecto encontra-se inserida na categoria de "Espaços Industriais", encontrando-se a pretensão inserida num lote da "Zona Industrial de Alpiarça" em instalações já existentes, não havendo proposta de alterações da sua área.

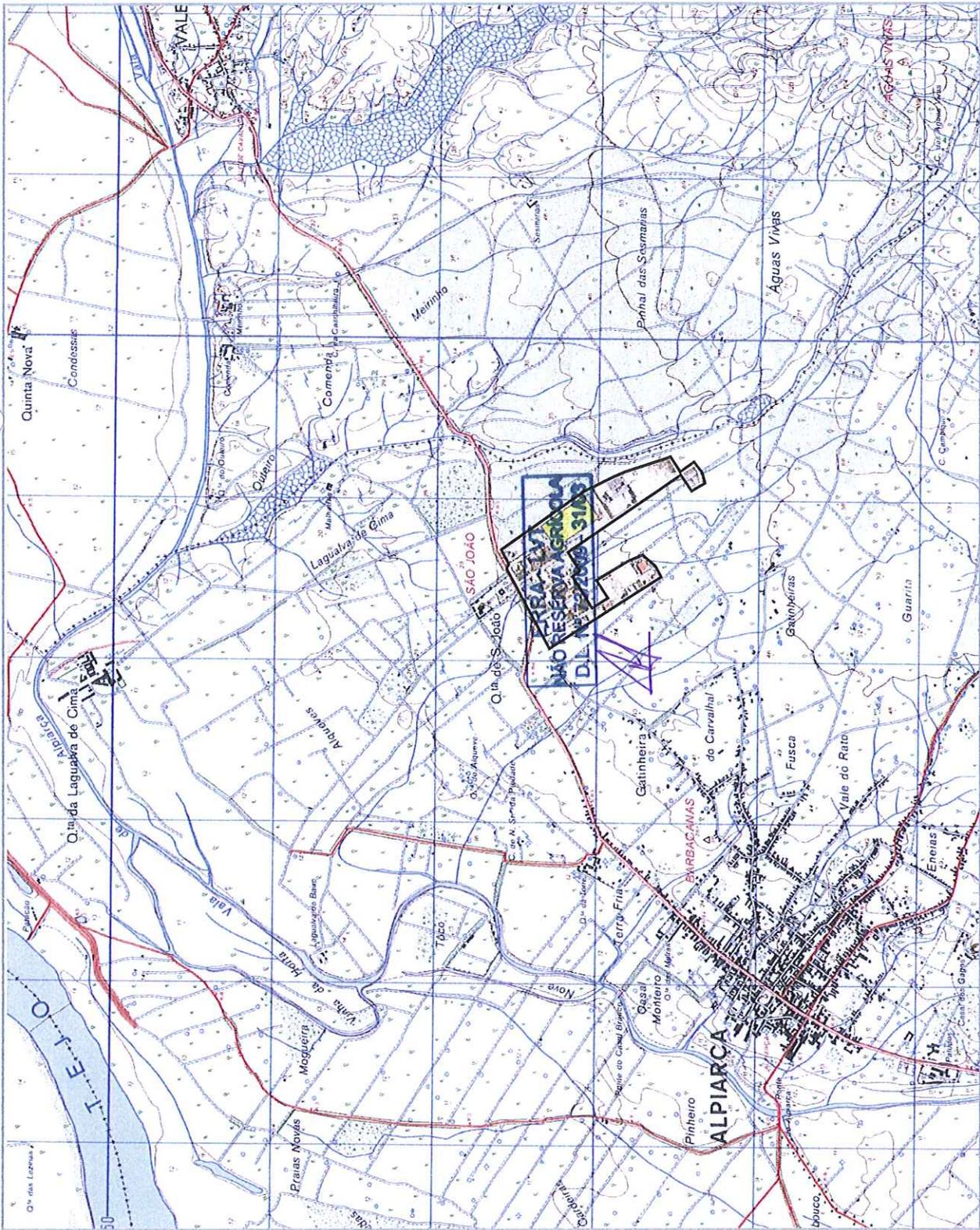
Face ao exposto, não se verificando qualquer interferência quer de âmbito da Conservação da Natureza quer das Florestas, o ICNF emite parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo



Ana Lídia Freire



RENOLDY, S.A.

Alpiarça
 Estudo de Impacte Ambiental
 Implantação da Unidade Industrial

RENOLDY - Produção e Comercialização de Leite e Produtos Lácteos, S.A.
 L. Alameda do Castelo, nº 382



DESENHO	DATA	ESCALA	DESENHO CDR	REVISÃO	DESENHO N°
M. Gomes	Março 2011	1:25000	2701	CDOK	D101

Procedo João Vilelas, nº 105 - 44620-207 - Seixalões da Horta - Portugal
 T4: 351 229 279 130 - Fax: 351 229 237 365
 email: pte@proterma.pt - pagina web: www.proterma.pt



FAX

DE / FROM: Gabinete de Ambiente

Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada

N / ref.: PROC.: DATA/DATE: SAÍDA: EP-SAI/2013/72441

PARA / TO: Exmª Srª Engª Paulina Martins
Directora de Serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CC:

FAX Nº: 213837192 N° DE PAGs. (incluindo 1 esta):

S / ref.: S09016-201308-DSA/DAMA DATA / DATE : 03.09.2013

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Estabelecimento Industrial,

Tratamento de Leite e Derivados da Renoldy

Em resposta ao solicitado no VI ofício de referência S09016-201308-DSA/DAMA, de 03 de Setembro de 2013 e no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto em epígrafe, e após análise dos documentos disponíveis para consulta pública verifica-se que o presente Estudo de Impacte Ambiental incide sobre a empresa Renoldy, SA, empresa dedicada à produção e comercialização de leite e produtos lácteos localizada na freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém. O estudo pretende identificar e analisar os possíveis impactos do funcionamento da empresa assim como do aumento de produção para a capacidade máxima instalada fixada em 200ton/dia de tratamento e transformação de leite e derivados.

Da análise do documento disponibilizado verifica-se que os acessos viários à exploração são realizados através de uma intersecção giratória existente na EN118 estrada desclassificada a assegurar o corredor de IC3 sob a jurisdição das Estradas de Portugal S.A.. Não se encontram previstas novas interferências com a rede rodoviária sob jurisdição da EP, exceto se ocorrer um acréscimo de tráfego, no entanto, tal não se considera significativo. Considerando que o tráfego gerado/atraído pela mesma não será suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária da EP, entende-se nada haver a opor ao projeto em apreço.

Salvaguarda-se, no entanto, que caso haja lugar a alterações na rede rodoviária na jurisdição da empresa, a mesma carece de projeto aprovado pela EP e a sua materialização carece, igualmente, de autorização.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Gabinete de Ambiente

Ana Cristina Martins

EIA / 1046 / 2013

17.7.2013

HS

456. 10. 90. 10. 2013

(MSR/GAMB)

EP - Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 464.000.000 Euros
NIF: 504598686

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 267 90 00 / Fax: +351-21 295 19 97
E-mail: ep@estradas.pt • www.estradasdeportugal.pt

ANEXO III

Delegação de Assinatura

Helena Silva

De: Fátima Alves [fatima.alves@apambiente.pt]
Enviado: segunda-feira, 23 de Dezembro de 2013 15:43
Para: 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'
Cc: Manuela Matos; Isabel Maria Guilherme
Assunto: Procedimento de AIA - Renoldy - Estabelecimento Industrial, tratamento de leite e derivados - Delegação de assinatura

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença da Dr.ª Tânia Pontes da Silva na qualidade de representante da APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao processo de AIA da Renoldy - Estabelecimento Industrial, tratamento de leite e derivados, venho por este meio delegar a sua assinatura, na Dr.ª Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

Fátima ALVES

Chefe de Divisão / Head of Unit

ARH Tejo e Oeste / Tagus and West River Basin District Administration

ARH Tejo, dispõe de um sistema de gestão da qualidade certificado de acordo com a norma 9001:2008 pela APCER

**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**



*Boas Festas
Season's Greetings*

PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Av. Almirante Gago Coutinho, 30

1066-049 LISBOA | PORTUGAL

Telefone: + 351 21 843 04 00 | Fax: + 351 21 843 04 04

e-mail: fatima.alves@apambiente.pt

www.apambiente.pt

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Ambiente!